



CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 002/2018.

Termo de contrato de fornecimento de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e material educativo e esportivo que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.366.622/0001-04, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP 75.701-050, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **Silas José Tristão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 468.006.031-04, portador do RG nº 3439600-6470246 SSP - GO, residente e domiciliado em Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, São Francisco, Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.707-260, neste ato representada pela **Sra Soneide do Rosário Rodrigues da Silva**, brasileira, portadora do RG 2.450.967 SSP GO, inscrito no CPF nº 288.016521-00, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018015990** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 141/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e material educativo e esportivo, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 141/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será em 05 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa única, conforme o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.328,99** (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de TV 50" Smart com suporte para parede;	UN	02	PHILIPS – 50PUG6102	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00
3	Notebook, processador Intel Core i3, 4GB, 1TB, Tela 14" HD;	UN	01	LENOVO –I3320	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
4	Tablet, Dual Chip, Preto, Tela 7", 3G+Wifi, Android 4.4, 2MP, 8GB;	UN	01	MULTILASER-M7S PLUS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	Kit Escolar contendo 6 unid. de Caderno Brochurão 96 FHS capa dura, 01 Caderno de Desenho capa dura, 01 unid. de Lápis, 01 unid. de Borracha, 01 unid. de Apontador, 01 unid. de Régua, 01 cx. de Lápis de cor;	UN	02	TILIBRA,PAUTA BRANCA	R\$ 52,00	R\$ 104,00
10	Brinquedo para o parque - Escorregador Grande - fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração, brinquedo multicolorido, composto por escada com corrimão incorporado e laterais altas em seu topo fixada à uma rampa contínua através de uma barra central. Textura antiderrapante nos degraus e início da rampa para maior segurança das crianças. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;	UN	02	XALINGO-COD.09533	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
13	Brinquedo para o parque - Casinha de Boneca - fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Multicolorida, com aberturas	UN	01	XALINGO-COD.09668	R\$ 2.254,99	R\$ 2.254,99

	laterais, balcão externo na janela. Acompanha os seguintes acessórios: janela de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, soleira. Opcionais: pia com fogão e balcão de cozinha. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil;					
17	Brinquedo para o parque - Pula Pula - Cama Elástica 4,27 M 4 pés canguri lona preta, possui 4 pés em formato de "U", que garantem mais estabilidade ao produto. Um de seus diferenciais é sua estrutura feita em aço zincado com espessura 1,55 MM ou chapa 16, ou seja, não enferruja com facilidade, é mais grossa e possui alta resistência;	UN	01	HENRI TRAMPOLIM	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
Valor Total						R\$ 17.328,99

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária:
28.2801.18.542.4027 – 4088 – 339030.

Projeto Atividade: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária:
28.2801.18.542.4027 – 4088 – 449052.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 2018.003 SEMMAC de 16 de maio de 2018, incumbe ao servidor Eliézer da Costa Ferreira a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os termos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos produtos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

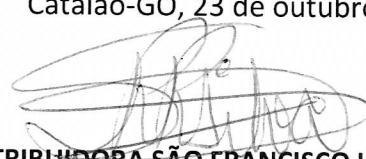
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

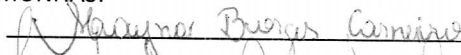
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 23 de outubro de 2018.


Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Inscrição 858/2018 - SEMMAC/GO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 24.366.622/0001-04
Silas José Tristão
Secretário de Meio Ambiente
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP
CNPJ nº 07.058.158/0001-61
Soneide do Rosário Rodrigues Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 017.291.271-22
2.  CPF: 064.890.051-44